



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA E ESPORTE

Parecer nº 02 de 2020.

PROJETO DE LEI N° 8 DE 2020.

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CASCABEL, O “FESTIVAL DEJAN DANÇAS”.

PROPONENTE: Vereador Serginho Ribeiro/PDT

RELATOR: Vereador Carlinhos Oliveira/PSC

VOTO DO RELATOR: Favorável

VOTO DA COMISSÃO: Favorável por unanimidade dos Vereadores ao Voto do Relator.

11/12/2020
RECEBIDO EM
Câmara Municipal de Cascavel
Diretoria Legislativa

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi protocolado perante a Comissão Permanente de Cultura e Esporte desta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2020, que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Festival Dejan Danças”.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado como Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme define o art. 54, I, compete a Comissão de Cultura e Esporte da Câmara exarar parecer as proposições que tratam sobre a cultura, patrimônio histórico, promoção de certames culturais e turísticos e difusão do folclore regional e a política municipal sobre cultura.

Como preconiza o Plano Diretor de Cascavel, Lei Complementar nº 91, de 23 de fevereiro de 2017, em seu art. 18, III, alínea “e”, o objetivo de desenvolvimento, qualificação e promoção do turismo em seus diversos segmentos será realizado através de algumas diretrizes, como, por exemplo, manter o Calendário Oficial de Eventos de forma de captar atividades durante o ano. Ora, o projeto em tela visa justamente a promoção da cultura em nosso município por meio da inclusão do evento “Festival Dejan Danças” no calendário oficial de eventos, portanto, atendendo o que determina nosso plano diretor no que se refere ao desenvolvimento do turismo em nossa cidade, sendo assim pertinente a proposição do projeto em questão.

Assim, entendo pelo parecer favorável a proposição legislativa, portanto, podendo seguir seus trâmites regimentais, cabendo ao Plenário desta Casa exercer seu juízo político sobre a proposta apresentada.



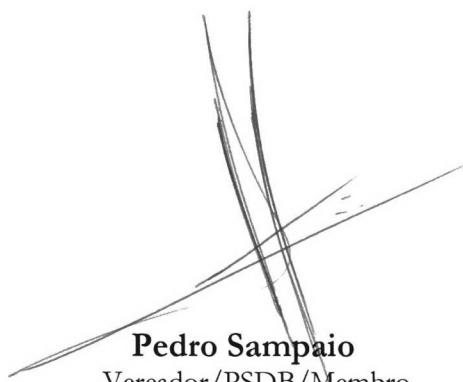
Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

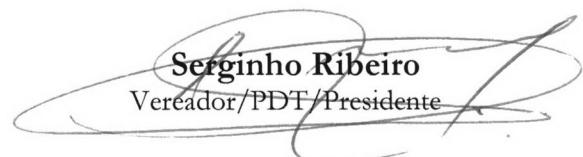
III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo o que determina o art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Cultura e Esporte, por unanimidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável a Tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2020.

É o parecer. Sala da Comissão de Cultura e Esporte.
Cascavel, 12 de fevereiro de 2020.



Pedro Sampaio
Vereador/PSDB/Membro



Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Presidente



Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC/Relator